



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 116/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E LUCIANA FERREIRA DE MENDONÇA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado por **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR** Secretário Municipal de Educação, divorciado, Portador do CPF 084.993.716-71, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira, nº 2295, Bairro João Aguiar, São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, conforme decreto Municipal nº 21/2022, como CONTRATANTE, e por outro lado **LUCIANA FERREIRA DE MENDONÇA**, CPF 104.195.396-89, DAP nº SDW0104195396892112201059 com endereço na Comunidade Vereda Dantas no Município de São Francisco/MG, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09, e tendo em vista o que consta no **Credenciamento N.º 02/2022, Inexigibilidade 004/2022**, resolvem rescindir o presente contrato de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato firmado entre as partes em 01/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 116/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse de ambas as partes com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução dos gêneros, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Carlos Pereira de Carvalho Junior
SECRETARIO MUNICIPAL
DE EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

São Francisco/MG, 01 de Setembro de 2022.

Carlos Pereira de Carvalho Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR
Secretario Municipal de Educação
DISTRATANTE

LUCIANA FERREIRA DE MENDONÇA
CPF 104.195.396-89
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Claudis Dely B. S. Martin
CPF: 052628286-78

NOME: Rayane Mendes dos Santos
CPF: 118.246.926-41